



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70

Contrato Nº: 006/2023/CMIM/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A Sr. ALEX JUNIOR PANTOJA LOBATO.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e Cédula de Identidade nº2838565, residente e domiciliado na Generalíssimo Teodoro, 359, bairro centro, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o **Sr. ALEX JUNIOR PANTOJA LOBATO** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 788.842.412-00, RG nº 4262881, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, 22, Bairro: Centro, CEP:68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

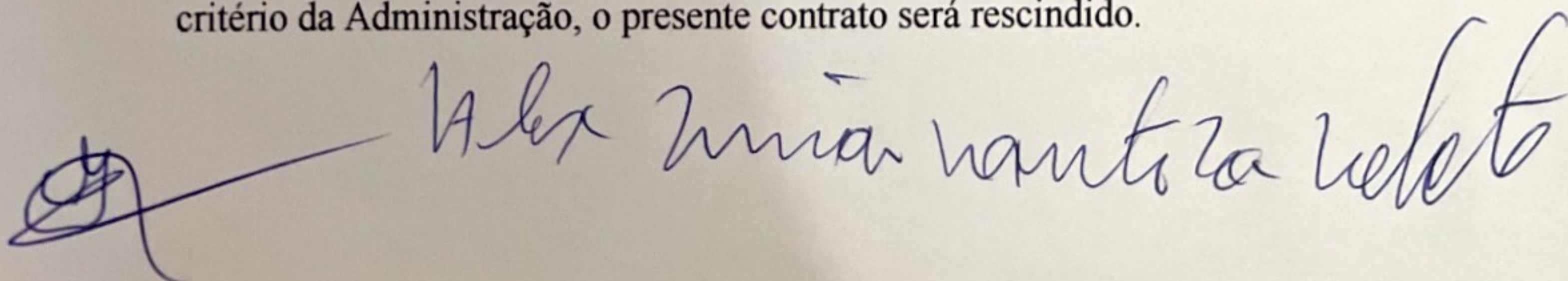
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO:** O CONTRATADO ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$1.597,35 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA:** O CONTRATADO, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo validade deste contrato é até o dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:** O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 - CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri - PA, 02 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

*Antonio Cardoso Marques*

**ANTONIO CARDOSO MARQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CONTRATADO:

*Alex Junior Pantoja Lobato*

**ALEX JUNIOR PANTOJA LOBATO**

Testemunhas:

- 1 *Mari Lúcia Alfaro Cardoso RG: 3329444/CPF 77749359249*
- 2 *Marcus de Almeida Costa RG: 2507943/CPF 454372462-39*